LEI Nº. 262/2006.

SÚMULA: Altera valor de nível de remuneração de Professor Público Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de níveis do anexo I – tabela de valores de subsídios, da Lei Municipal n° 112/2003, que dispõe do plano de cargos, carreira e salários dos Professores do Município de Colniza/MT, com o acréscimo percentual de 15 % (quinze por cento), sobre os valores atuais, especificamente, para o corpo docente do ensino básico fundamental.

P. Único – O percentual do acréscimo, de que trata o caput do artigo, vincular-se-á ao recurso do FUNDEF, conta 60% (sessenta por cento), para atender as remunerações dos respectivos professores.

Art. 2° - Demonstra quadro com os valores dos níveis estabelecidos e alterados, conforme quadro anexo, que fará parte integrante desta Lei:

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 29 de maio de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 29/05/2006 a 29/06/2006

JURACIABRA PARREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO